



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Nonoai

1

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL n°002/2020

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa da Secretaria da Saúde e dá outras providências.

**EDILSON POMPEU DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nonoai, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **13 à 17 de julho de 2020**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13 hs as 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas e vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

### 1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTASELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2- Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações serão de acordo com as disposições da seguinte legislação Municipal – Lei Municipal nº3.429/2020. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Número	Cargo	RT	Vencimento
04	Agente de Combate a Endemias	40h	1.400,00

1.3 – As contratações serão para atendimento das necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento da Situação de Emergência Decretada pelo município, em virtude da Pandemia do COVID-19.

1.4 – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

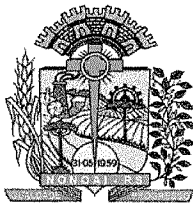
1.5- A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –

Nonoai – RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

2

**1.7 -** Será de inteira responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

**2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

**2.1 -** As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos e Funções do Município e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

**2.2 -** As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>Vagas/ Reserva</b>	<b>Horas Semanal</b>	<b>Vcto. R\$</b>	<b>Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos</b>
<b>Agente de Combate a Endemias</b>	<b>04</b>	<b>40 h</b>	<b>1.400,00</b>	<b>Ensino Médio Completo</b>

**3 - REGIME JURÍDICO**

**3.1 -** Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência – RGPS.

**4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1 -** São requisitos gerais para a inscrição:

**4.1.1 -** Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

**4.1.2 -** Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação, ou conforme disposições de idade das exigências para provimento do cargo público.

**4.1.3 -** Preencher o requerimento, no local da inscrição;

**4.1.4 -** Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

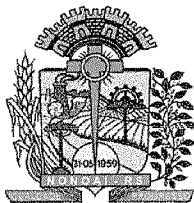
**4.1.5 -** Apresentar no ato da inscrição (original e cópia): Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC e Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

**4.1.5.1 -** A comprovação de escolaridade exigida para o cargo bem como as demais exigências conforme descrição do cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –

Nonoai – RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

3

### **5 - INSCRIÇÃO**

- 5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no horário e período indicado neste edital.
- 5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.
- 5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 5.8 - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;
- 5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições recebidas.
- 5.10- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições recebidas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.
- 5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;
- 5.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

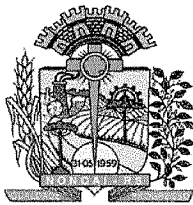
### **6 - SELEÇÃO**

- 6.1 - A seleção para o cargo de Agente de Combate a Endemias será realizada através de prova de títulos.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000/-

Nonoai - RS



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Nonoai

4

6.1.1 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a grade de avaliação/valorização dos títulos abaixo.

Tabela

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação para o cargo de Agente de Combate a Endemias	Pontos	Total
01	Cursos – 1 ponto por curso – máximo de 10 pontos;		
02	Curso de capacitação na área de vigilância em saúde – 5 pontos por curso – máximo 10 pontos;		
03	Curso de capacitação na área de controle e prevenção da Dengue – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;		
04	Experiência profissional no trabalho de controle e prevenção da Dengue – 5 pontos para cada três meses – máximo 40 pontos		
05	Curso de capacitação na área de informática – 1 ponto por curso – máximo 5 pontos;		
06	Estágios na área de vigilância em saúde – 5 pontos para cada seis meses – máximo 10 pontos;		
07	Trabalho voluntário na área de vigilância em saúde – 1 ponto para cada três meses – máximo 5 pontos.		
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			

6.1.2 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.1.3 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação.

6.1.4 - Os cursos, devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.1.5 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

6.1.6 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.1.7 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.2.2 – A comprovação para a pontuação dos itens 04, 06 e 07 da Tabela do item 6.1.1. deverá ser feita através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos  
“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Nonoai

5

preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas, Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão público.

6.3 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.4 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.5 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.6 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.7 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## **7 - VALIDADE**

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 120 (cento e vinte) dias, conforme autorizado pela Lei Municipal nº3.429/2020.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8 - ORDEM DE SELEÇÃO**

8.1 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados, somando-se a pontuação obtida em todas as avaliações.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, ou primeiros conforme vagas necessárias, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, sendo que a cada nova necessidade de  
"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Nonoai

6

contratação emergencial a convocação deverá novamente obedecer a ordem de classificação, excetuando-se aqueles que estiverem no exercício de contrato emergencial.

## **9 - DIVULGAÇÃO**

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município, com exceção do Edital de abertura, que seu resumo, será publicado no site do Município.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Terminada a avaliação, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.13), poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão da pontuação atribuídas.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.13) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 - Nonoai, RS



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Nonoai

7

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo, em todas as suas fases.

10.13 - O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	13 até 17 de julho de 2020
Publicação do edital com nominata de inscritos e abertura de prazo para candidatos com inscrições não recebidas interporem recursos.	20 de julho de 2020
Prazo para candidatos com inscrições não recebidas interporem recursos	21 de julho de 2020
Publicação do edital de julgamento de recursos das inscrições não recebidas	22 de julho de 2020
Publicação de Edital de Homologação final das inscrições	23 de julho de 2020
Resultado provisório de pontuação	24 de julho de 2020
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de pontuação)	27 de julho de 2020
Publicação do edital de julgamento recursos de revisão de pontuação.	28 de julho de 2020
Publicação do Resultado final	29 de julho de 2020
Sorteio dos candidatos que permaneceram empatados	30 de julho de 2020
Homologação do Resultado Final	31 de julho de 2020

10.14 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI,  
09 DE JULHO DE 2020

  
EDILSON POMPEU DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Nonoai

8

**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO 002/2020**

PARA:  
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_ Nº. INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

(  ) CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO  
(  ) CONTRA RESULTADO PROVA

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

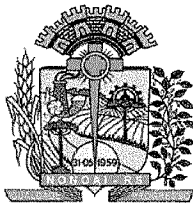
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Nonoai

9

**PROCESSO SELETIVO 002/2020**

Cargo: \_\_\_\_\_

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Edital nº: 002/2020 Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ anos      Nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Sexo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_      Nº de Filhos: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Grau de Instrução: \_\_\_\_\_      Comprovante: \_\_\_\_\_

Outros Cursos: \_\_\_\_\_

É Servidor Público: \_\_\_\_\_      Onde: \_\_\_\_\_

Foi Servidor Público: \_\_\_\_\_      Onde: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

CPF/CIC nº: \_\_\_\_\_      Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_

CTPS nº: \_\_\_\_\_      Série: \_\_\_\_\_      Doc/Militar: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente - Guia nº \_\_\_\_\_

**DECLARO** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para, vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Em \_\_\_\_\_ de julho de 2020

Assinatura do Candidato





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Nonoai

11

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 002/2020**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO**

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação para o cargo de Agente Ambiental da Dengue	Pontos	Total
01	Cursos – 1 ponto por curso – máximo de 10 pontos;		
02	Curso de capacitação na área de vigilância em saúde – 5 pontos por curso – máximo 10 pontos;		
03	Curso de capacitação na área de controle e prevenção da Dengue – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;		
04	Experiência profissional no trabalho de controle e prevenção da Dengue – 5 pontos para cada três meses – máximo 40 pontos		
05	Curso de capacitação na área de informática – 1 ponto por curso – máximo 5 pontos;		
06	Estágios na área de vigilância em saúde – 5 pontos para cada seis meses – máximo 10 pontos;		
07	Trabalho voluntário na área de vigilância em saúde – 1 ponto para cada três meses – máximo 5 pontos.		
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		

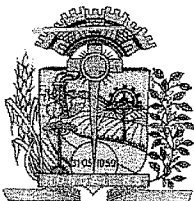
COMISSÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –

Nonoai, RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.429/2020.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDILSON POMPEU DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** – Os profissionais serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
04	Agente de Combate a Endemias	40 h	1.400,00

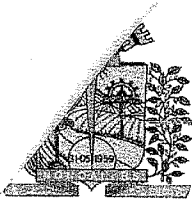
**Parágrafo Primeiro** – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente Programas de Saúde com recursos próprios do NAAB e ASPS e sua seleção se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado;

**ART. 3º** - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

§ 1º- Os servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

§ 2º- O prazo de contratação dos profissionais será pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **0704-Secretaria Municipal da Saúde – Recursos “Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

Convênios Ativ. **2028**- Programa Saúde Rec. Federal; **Cód. 319004000000**.  
Contratação por tempo determinado.

**ART. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 08 de julho de 2020.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA**

  
**MARIO HENRIQUE CHAISE**  
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

  
**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
Prefeito Municipal